



PARECER
CONTROLE INTERNO

2º Termo Aditivo
C.C. nº 002/2021 - FMDCA
(Dispensa DL-CPL-001/2021-FMDCA - Processo nº 2021.0316/01-SEMADS)

PROCESSO nº: 2022.1223-01/SEMADS

EMENTA: 2º **Termo Aditivo** / Objeto:
Prorrogar a vigência da Carta
Contrato nº 002/2021-FMDCA, por mais
12 (doze) meses.
Contrato: Locação imóvel destinado ao
funcionamento do Conselho Tutelar do
Município de Breu Branco-Pa.

Quanto aos autos constatamos que:

- Trata-se do 2º Termo Aditivo para a prorrogação por mais doze (12) meses da Carta Contrato CC nº 002/2021-FMDCA, Celebrado entre o Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Breu Branco, e a Sra Magda Lenir Slongo - CPF nº 166.526.732-15, oriunda do Processo Licitatório Dispensa DL-CPL-001/2021-FMDCA e Processo Adm. 2021.0316-01-SEMADS, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar de Breu Branco.
- Há o pedido e justificativa da Sra. *Geane Araújo Moura* (Fiscal de Contrato), para a realização do referido Termo Aditivo;
- Consta Ofício nº 2022.2312-001/SEMADS que solicita do proprietário do imóvel a aceitação da prorrogação do contrato, como ainda manter os valores pactuados na Carta Contrato nº 002/2021-FMDCA;
- Consta documento assinado pela proprietária do imóvel Sra. *Magda Lenir Slongo*, o qual declara interesse e aceitação da prorrogação da vigência do referido contrato, aceitando os mesmos valores apresentados na Carta Contrato nº 002/2021-FMDCA, caracterizando o princípio da economicidade.
- Consta JUSTIFICATIVA conclusiva da Sra. *Andreza Marina da Silva* (Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), que informa a necessidade e a forma vantajosa para a municipalidade com o referido termo;
- Consta o Parecer da Procuradoria Jurídica datado de 26/12/2022, que teve ciência da Minuta do 2º Termo Aditivo, como ainda se manifesta **favorável** à realização do Termo;
- Consta ainda a AUTORIZAÇÃO da Sra. Secretária *Andreza Marina da Silva*, para a realização do Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses;
- Consta manifestação da SEFAZ que há previsão orçamentária para 2023.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixam dúvidas sobre a necessidade da prorrogação da vigência contratual e suas vantagens, por se tratar de um serviço continuado de extrema relevância.

No que concerne à prorrogação da vigência do contrato, a mesma está amparada na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 57 da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência e encargos, conseqüentemente os valores aplicados no aditivo, serão os mesmos aplicados na Carta Contrato nº 002/2021-FMDCA, ou seja, o valor mensal a ser pago será de R\$ 900,00 (Novecentos Reais) e global R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Prorrogação do Aditivo de 12(doze) meses:

Início Vigência:

01/01/2023

Fim Vigência:

31/12/2023

Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo de Aditamento seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja *publicado* o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 02 de janeiro de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos